



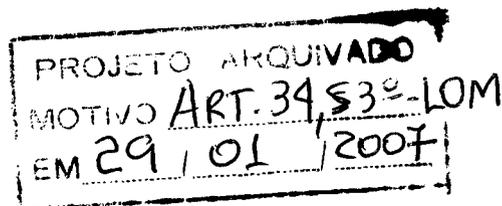
# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

1) Com. justiça  
2) Vereadores  
11/09/06

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº. 06/2006

Dá nova redação a artigo 27 da Lei Orgânica Municipal. (ampliação da sessão legislativa anual)



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo 27, “caput” da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 27 – A Câmara reunir-se-á, anualmente, de 25 de janeiro a 20 de dezembro.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor, na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 11 de setembro de 2006.

Antonio Alves de Silva